



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1922 – DATA 18/11/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 853/2021

Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **NORMIZA CERQUEIRA DE SANTANA ARAÚJO**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Jaíba, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, símbolo DA-6.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.428, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto Nº 11.794, de 16 de outubro de 2020, que nomeia membros para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Feira de Santana, Bahia.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas estabelecidas pela Lei Nº 3.593, de 10 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Art. 1º, inciso II, DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, do Decreto Nº 11.794, de 16 de outubro de 2020, que passa a vigor com o seguinte nome:

II - Representante de Associações Comunitárias ou de Moradores, Urbanas.
Movimento Água é Vida – MAV
Titular – Paulo Henrique de Souza Almeida

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





DECRETO Nº 12.429, DE 17 NOVEMBRO DE 2021.

Constitui Comissão para a Coordenação Geral da Seleção Pública para o cargo de Agente de Trânsito, em caráter de contratação excepcional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de realização de Seleção Pública para provimento de cargos temporários no serviço público municipal, em cargo existente no quadro da Administração Indireta, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Considerando ainda a alta relevância do serviço a ser contratado e que a singularidade do objeto sugere que sejam designados servidores exclusivamente para conduzir o Processo de Fiscalização e Acompanhamento de Seleção Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada Comissão de Coordenação Geral para a Seleção Pública, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar, avaliar e adotar medidas necessárias para a realização do evento destinado a promover vagas, em caráter emergencial, para o cargo de Agente de Trânsito, do Município de Feira de Santana, composta dos seguintes membros:

- I – José Marcondes de Carvalho – Matrícula nº 60.003.472-0;
- II – Cleudson Santos Almeida – Matrícula nº 60.004.480-4;
- III – Cláudia Oliveira Vilas Boas – Matrícula nº 01.074.059-3;
- IV - José Edimo Pires de Sousa – Matrícula nº 06.003.439-2;
- V - Michele Costa Santos Cerqueira – Matrícula nº 01.075.216-8.

Parágrafo único – A Presidência da Comissão será exercida por José Marcondes de Carvalho e, nas suas ausências ou impedimentos, pelos membros subsequentemente nomeados pela ordem do inciso I deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO





DECRETO Nº 12.430, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 32, e o § 3º, do art. 36, da Lei nº 4.022, de 01 de julho de 2020, e o inciso V, do art. 7º, da Lei nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2021, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 12.430, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	SUBFONTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
05.0505	04.122.0051.2014	3.1.90.13	0000	0000	500.000,00	
05.0505	04.122.0051.2014	3.1.90.11	0000	0000		500.000,00
				TOTAL	500.000,00	500.000,00



DECRETO Nº 12.431, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal do Contribuinte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente as disposições no artigo 3º, da Lei Municipal Nº 1.418, de 30 de abril de 1991.

Considerando a imperiosa necessidade de o Conselho Municipal do Contribuinte apreciar em uma única instância administrativa os recursos interpostos junto a Fazenda Municipal, de modo a assegurar um fórum democrático e participativo onde a Administração e o contribuinte possam dirimir questões relativas à atuação Tributária do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal do Contribuinte por um período de 02 (dois anos), as seguintes pessoas:

I – Presidente:

- a) Renato Dias Lima

II - Conselheiros que representam a Prefeitura Municipal:

- a) Anilton Santana Melo – Titular;
- b) Wedson Rodrigues de Jesus - Suplente;
- c) João Batista Pereira – Titular;
- d) Rosimeire Rolin Carneiro – Suplente;
- e) Waldir Vieira da Costa – Titular;
- f) Marles Cerqueira Silva – Suplente;
- g) Antonio Carlos Santana Melo – Titular;
- h) Carlos Luciano Pires de Almeida – Suplente.

III - Representando a Ordem dos Advogados do Brasil:

- a) Pedro Mascarenhas Lima Junior – Titular;
- b) Fernando Cezar de Azevedo Lacerda – Suplente.

IV – Representando a Associação Comercial de Feira de Santana:

- a) Francisco Pinto Morais – Titular;
- b) Genildo Melo – Suplente.

V - Representando o Centro das Indústrias de Feira de Santana:

- a) João Baptista Ferreira – Titular;
- b) André Régis Andrade – Suplente.

VI – Representando a Federação das Associações de Moradores de Feira de Santana:

- a) João dos Reis Lima – Titular;
- b) Josué Ferreira Barbosa – Suplente.

VII – Representando a Procuradoria Geral do Município:

- a) José Gil Ramos Lima da Penha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

EXPEDITO COMPODÔNIO ELOY
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA



DECRETO Nº 12.432, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0228	14.122.0053.2226	3.3.90.39	0050	50.000,00
			TOTAL	50.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0228	14.122.0053.2225	3.1.90.11	0050	50.000,00
			TOTAL	50.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 12.433, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
15.1515	15.452.0014.2119	3.3.90.34	0000	300.000,00
			TOTAL	300.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
14.1414	23.691.0029.2104	3.3.50.41	0000	10.000,00
14.1414	11.334.0029.2107	3.3.50.41	0000	15.000,00
14.1414	11.334.0070.2108	3.3.90.30	0000	10.000,00
14.1414	23.691.0004.2109	3.3.50.41	0000	25.000,00
14.1414	23.691.0004.2109	4.4.90.52	0000	10.000,00
14.1414	23.691.0004.2111	3.3.90.30	0000	10.000,00
14.1414	23.691.0004.2188	3.3.50.41	0000	70.000,00
17.1717	16.482.0003.1045	4.4.90.52	0000	20.000,00
17.1717	16.482.0003.1045	4.4.90.92	0000	1.000,00
17.1717	16.482.0003.2129	3.3.90.30	0000	15.000,00
17.1717	16.482.0003.2129	3.3.90.35	0000	25.000,00
17.1717	16.482.0003.2129	3.3.90.36	0000	10.000,00
17.1717	16.482.0003.2129	4.4.90.52	0000	10.000,00
17.1717	16.482.0003.2185	3.3.90.35	0000	25.000,00
17.1717	16.482.0003.2185	3.3.90.36	0000	15.000,00
17.1717	16.482.0003.2185	3.3.90.39	0000	20.000,00
17.1717	16.482.0003.2185	4.4.90.52	0000	9.000,00
			TOTAL	300.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 12.434, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 32, e o § 3º, do art. 36, da Lei nº 4.022, de 01 de julho de 2020, e o inciso V, do art. 7º, da Lei nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2021, no valor de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 12.434, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	SUBFONTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.34	0029	0000	80.000,00	
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.39	0029	0000	19.500,00	
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.14	0029	0000		2.500,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.30	0029	0000		60.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.32	0029	0000		1.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.35	0029	0000		1.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.36	0029	0000		30.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.40	0029	0000		1.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.47	0029	0000		2.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.93	0029	0000		2.000,00
				TOTAL	99.500,00	99.500,00





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 514-2021-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE- IMAPS. Aditar o Termo de Colaboração nº 438-2020-11C, firmado em 20/08/2020. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 2.037.558,86, e valor anual de R\$ 24.450.706,32, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 48.901.412,64. **DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021.**

ADITIVO Nº 297-2021-1111. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CASA DE SAÚDE SANTANA LTDA. Aditar o contrato nº 14/2018DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 300.000,00, totalizando o valor do aditivo em R\$ 3.600.000,00, e valor global acumulado do contrato para R\$ 14.400.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.**

ADITIVO Nº 302-2021-1111. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLÍNICA ESPECIALIZADA DE OLHOS E PLÁSTICAS EIRELI. Aditar o contrato nº 35/2018DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 50.000,00, totalizando o valor do aditivo em R\$ 600.000,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 2.400.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.**

ADITIVO Nº 309-2021-1111. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: FÍSIO SAÚDE LTDA. Aditar o contrato nº 15/2018DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 15.000,00, totalizando o valor do aditivo em R\$ 180.000,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 720.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.**

ADITIVO Nº 323-2021-1111. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOPATOLOGIA ANA ROSA LTDA. Aditar o contrato nº 08/2018DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 40.000,00, totalizando o valor do aditivo em R\$ 480.000,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 1.920.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.**

ADITIVO Nº 515-2021-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS. Aditar o Termo de Colaboração nº 437-2020-11C, firmado em 20/08/2020. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 2.682.304,82, e valor anual de R\$ 32.187.657,84, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 64.375.315,68. **DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021.**

ADITIVO Nº 328-2021-1111. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: OFTALMOFEIRA- HOSPITAL OFTALMO LTDA. Contrato: nº 46/2018 DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 50.000,00, totalizando o valor do aditivo em R\$ 600.000,00, e valor global acumulado do contrato para R\$ 2.400.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.**

ADITIVO Nº 316-2021-1111. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: IUNE – INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA. Contrato: nº 042/2018 DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 650.000,00, e anual de R\$ 7.800.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 31.200.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.**





ERRATA - HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO 082-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 069-2021 - Avisamos que na publicação do dia 10/11/2021. Onde lê-se: **HOMOLOGAÇÃO:** 01/11/2021. Leia-se: **HOMOLOGAÇÃO:** 03/11/2021. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 17/11/2021. **Antônio Carlos Borges dos Santos Júnior** – Gestor do FMAS.

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO - LICITAÇÃO 082-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 069-2021 - Avisamos que na publicação do dia 10/11/2021. Onde lê-se: **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/11/2021. Leia-se: **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/11/2021. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 17/11/2021. **Antônio Carlos Borges dos Santos Júnior** – Gestor do FMAS.

FOI SUSPENSA a LICITAÇÃO 105-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 087-2021

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades inerentes ao departamento de manutenção em áreas verdes, com aplicação conforme necessidades e requisitos do mesmo. **Tipo:** Menor preço. **Fica REMARCADA** para a **Data:** 02/12/2021 às 14h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 17/11/2021. Mariane Jerusa das Neves – Pregoeira.

FOI SUSPENSA a LICITAÇÃO 105-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 087-2021

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades inerentes ao Departamento de Manutenção em Áreas Verdes, com aplicação conforme necessidades e requisitos do mesmo. **Tipo:** Menor preço. **Fica REMARCADA** para a **Data:** 02/12/2021, às 14h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 17/11/2021. Mariane Jerusa das Neves – Pregoeira.

Foi FRACASSADA a LICITAÇÃO 080-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 067-2021

Objeto: Aquisição de kit extintor contra incêndio a fim de atender as Escolas da Rede Municipal de Educação e o prédio da Secretaria Municipal de Educação. **Tipo:** Menor preço. **Fica REMARCADA** para: 02/12/2021 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 17/11/2021. **Giselle Cristine de Góes Costa Botelho** – Pregoeira.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 277-2021-12I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383-2021. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Objeto:** TERMO DE PARCERIA ENTRE O LAR DO IRMÃO VELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O PROJETO FORÇA COM AMOR RH II. **Beneficiária INSTITUIÇÃO LAR DO IRMAO VELHO VALOR GLOBAL:** R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). **Amparo legal:** Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 17/06/2021. ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR** – Secretário Municipal.





PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1.112/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 27897/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **LUCIA CARINA CARNEIRO DOS SANTOS SOARES**, Enfermeira, matrícula nº 01075299-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) meses de **licença para acompanhar pessoa doente na família**, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2021.

Nº 1.113/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 61173/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **AILZA SOUZA SANTANA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01075133-4, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 26 de março de 2012 a 25 de março de 2017, com efeito a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVAS

A entidade: Associação Protetora dos Animais (APA) CNPJ: 05.617.561/0001-58, Rua Caturama nº 203, Bairro Santo Antônio dos Prazeres. Valor total do repasse: R\$ 527.400,00 (quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais) em 12 parcelas. Em conformidade com o art. 31 e 32 da Lei 13.019/14 e o § 4º do art. 5º do Decreto Municipal de nº 10.166/17, para fins de inexigibilidade, justificamos que a entidade requereu parceria com o Município, tendo como objeto castração de animais: de rua, do abrigo, animais de acumuladores, e de pessoas carentes, pagamento de veterinário, compra de ração para cães e gatos, compra de medicamentos, compra de material de limpeza de acordo plano de trabalho.

Ressaltamos que da análise do Projeto e seu plano de trabalho, conforme apresentados, resulta a conclusão de que são de natureza singular e a meta somente poderá ser cumprida pela própria organização.

Feira de Santana, 15 de abril de 2021

Colbert Martins da Silva Filho
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 08/PGM/2020
Processo administrativo nº 347-2021

Objeto.: Parceria de Fomento entre o Município de Feira de Santana, através do Fundo Municipal de Saúde e a Associação Protetora dos Animais, para custear pagamento de veterinário, compra de ração para cães e gatos compra de medicamentos, compra de material de limpeza, visando a castração de animais de rua, animais da APA, dos acumuladores e das pessoas carentes, coordenado pela Secretaria Municipal de saúde.

Parceiro(a): APA-Associação Protetora dos Animais

Valor Global: R\$ 527.400,00 (quinhentos e vinte sete mil e quatrocentos reais).

Repartição Interessada : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Amparo Legal: Art. 31 Inciso II da Lei nº 13.019/14.

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) ratifico a Inexigibilidade de Chamamento Público para o objeto acima mencionado.

Feira de Santana, 03 de maio 2021

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/PGM/2020

Processo administrativo de nº 347-2021-Repartição interessada: Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto:** Parceria de Fomento entre o Município de Feira de Santana e a Apa-Associação Protetora dos Animais, para pagamento de veterinário, compra de ração para cães e gatos, compra de medicamentos e material de limpeza visando a castração de animais de rua, da APA dos acumuladores e de pessoas carentes. Valor Global 527.400,00. **Amparo Legal:** art. 31 Inciso II da Lei 13.019/14. Considerando o Parecer da procuradoria Geral do Município Nº 1242/PGM/2020 ratifico a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana 03/05/2021. Colbert Martins da Silva Filho-Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE RESULTADO FINAL

CURSO DE FORMAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESO E ATIVIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESO E ATIVIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.

Considerando o Edital de Convocação para inscrição no Curso de Formação, referente ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, publicado no Diário Oficial - Ano VII - EDIÇÃO 1870 – DATA 25/09/2021 e EDIÇÃO 1896 – DATA 26/10/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR o Resultado Final do Curso de Formação do Processo Seletivo, Turma 02/2021, referente ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.

Art. 2º - Convocar para posse no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, os candidatos classificados, conforme Resultado Final do Curso de Formação do Processo Seletivo, Turma 02/2021.

Art. 3º - Os convocados deverão comparecer à Avenida Senhor dos Passos, nº 26, Centro, Feira de Santana, Bahia – anexo da Igreja do Avivamento Bíblico, de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2021, das 09h às 12h e das 14h às 16h, munido de documentação oficial com foto.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no art.3º, deste Edital, perderá o direito à posse e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



RESULTADO FINAL
CURSO DE FORMAÇÃO – SEDESO Nº 002/2021

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL			
NOME	CPF	NOTA	RESULTADO
KALENNA SANTOS DE ALMEIDA	988.733.695-53	9,00	CLASSIFICADO
NOÉLIA DA SILVA MACHADO CASTELO	843.741.875-53	9,00	CLASSIFICADO
REBECA PINHEIRO ALVES	041.549.135-57	9,00	CLASSIFICADO
JULIANA OLIVEIRA DE LIMA SILVA	013.325.685-56	8,00	CLASSIFICADO
GEISA SANTOS RODRIGUES BACELAR	011.869.045-00	8,00	CLASSIFICADO
ROSANA DA CONCEIÇÃO SANTOS	841.638.955-15	8,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA			
NOME	CPF	NOTA	RESULTADO
DULCINEA MIRANDA PINTO LEÃO	606.503.895-49	9,00	CLASSIFICADO
LAVINIA DE OLIVEIRA MONTEIRO LOPES	040.742.185-85	9,00	CLASSIFICADO
LEYANE DOS SANTOS SOARES	071.270.385-14	8,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (COORDENADOR) COM GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO			
NOME	CPF	NOTA	RESULTADO
NATALIE CABRAL VIANA RIBEIRO	025.235.505-98	9,00	CLASSIFICADO
LINDA INES DA SILVA MARTINS	056.596.335-01	8,00	CLASSIFICADO
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO			
NOME	CPF	NOTA	RESULTADO
SARA CRISTINA DA SILVA	022.305.435-63	8,0	CLASSIFICADO





EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES E REPRESENTANTES DA PESSOA IDOSA APTAS PARA CONCORRER AO PROCESSO ELEITORAL PARA O BIÊNIO 2021-2023

A Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Municipal do Idoso de Feira de Santana, TORNA PÚBLICA, a Relação dos Inscritos **APTOS**, para concorrer a uma das vagas de Representante da Sociedade Civil do Conselho Municipal do Idoso de Feira de Santana – CMDPI/FSA-BA, para o Biênio 2021/2023.

SEGMENTO I - Entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento à Pessoa Idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento.

➤ CENTRO DE CONVIVÊNCIA ISA E ALMERINDA
➤ INSTITUTO ANTONIO GASPARINI
➤ INSTITUTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - ISAS
➤ ONG – ESPAÇO VITAE

SEGMENTO II - Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

➤ AFAS – ASSOCIAÇÃO FEIRENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
➤ ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL – NOSSO LAR
➤ DISPENSÁRIO SANTANA
➤ LAR DO IRMÃO VELHO

SEGMENTO III - Pessoa Idosa residente no Município de Feira de Santana, participante de movimento ou grupo de idosos constituídos.

➤ VIRGINIA LEITE DA SILVA OLIVEIRA

SEGMENTO IV - Representantes de entidades de classe: Sindicato/Associação de Aposentados/Associação de Moradores/ Clubes de Serviços, Grupos ou Movimentos de Idosos com políticas e ações regulares.

➤ ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE NOSSA SENHORA DOS HUMILDES
➤ ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DO TANQUINHO E ADJACÊNCIAS - AMPOTA
➤ ASSOCIAÇÃO FEMININA FEIRA X
➤ ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CASEB
➤ SESC – FEIRA DE SANTANA-BAHIA
➤ SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR -SINTRAF

SEGMENTO V - Instituição de Ensino Superior

➤ SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLOGICOS SANTANA LTDA – FACULDADE ESTÁCIO DE FEIRA DE SANTANA-BAHIA

SEGMENTO VI - Representante de Instituições Religiosas com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da Pessoa Idosa

➤ ARQUIDIOCESE DE FEIRA DE SANTANA - PASTORAL DA PESSOA IDOSA

Feira de Santana-Bahia, 17 de novembro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL DO CMDPI/FSA-BA PARA O BIÊNIO 2021/2023

Ana Clara da Costa Nunes
(Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEDESO)
Isabella da Silva Ferreira
(Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa)
Vanessa Espínola Toffo
(Representante da OAB – Subseção Feira de Santana-Bahia)
Tania Regina Assis Motta
(Representante da Pessoa Idosa no Município de Feira de Santana-Bahia)



RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 13/2021

Dispõe sobre a liberação de recursos do FMDCA, para custeio de ações contempladas no Plano de Ação e no Plano de Aplicação do CMDCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Nº 3.650, de 15 de Dezembro de 2016, sobre a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando a reunião ordinária de 31 de março de 2021 que aprovou o Plano de Ação para 2021/2022 do CMDCA e seu respectivo Plano de Aplicação;

Considerando a reunião ordinária do dia 04 de agosto de 2021 que deliberou e aprovou a liberação dos recursos;

RESOLVE:

~~**Art. 1º** – Deliberar a liberação do valor de R\$ 10.000 (dez mil reais) destinados à participação dos Conselheiros de Direito do CMDCA em eventos de capacitação, seminários e conferências.~~

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Considerando a reunião extraordinária do dia 20 de Outubro de 21 que aprovou a liberação do recurso de R\$10.000,00 (dez mil reais) para as comemorações do Dia do Conselheiro Tutelar, retifica o seguinte texto da Resolução acima:

Onde se lê:

“Deliberar pela liberação do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados à realização de Seminário que marca o Dia do Conselheiro Tutelar”

Leia-se:

“Deliberar pela liberação do valor 10.000,00 (dez mil reais) destinados a evento de confraternização comemorativo ao Dia do Conselheiro Tutelar”.

JURANDIR DE ARAUJO MATO GROSSO
PRESIDENTE DO CMDCA/FSA

RESOLUÇÃO Nº 18/2021

Dispõe sobre a liberação de recursos disponibilizados no FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, Feira de Santana -BA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Nº 3.650, de 15 de Dezembro de 2016, sobre a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

Considerando o disposto no Art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando o disposto no art. N. 13 parágrafos 1 a 6 da Resolução 137 do CONANDA

Considerando a reunião ordinária do dia 10 de Novembro de 2021 que aprovou o projeto “APRENDER BRINCANDO” de responsabilidade do Centro Municipal de Formação Profissional Juiz Walter Ribeiro Costa Junior e deliberou a liberação dos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a liberação do recurso de R\$ 20.000 (vinte mil reais) oriundos de destinação direta efetuada pela PIRELLI para realização do projeto, de cujo valor será abatida a chancela de R\$4.000,00 (quatro mil reais) equivalentes a 20% conforme resolução 03/2018 do CMDCA, fazendo a instituição jus à quantia de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR DE ARAUJO MATO GROSSO
PRESIDENTE DO CMDCA/FSA

FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES****REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S****NÚCLEO INFORMAL:** Núcleo Habitacional Conceição**MATRÍCULA (S):** Nº 395-76,1º CRI Feira de Santana – Bahia

O Prefeito Municipal de Feira de Santana-BA, no uso de suas atribuições legais, vem através deste edital NOTIFICAR os eventuais terceiros interessados, em especial aos titulares de domínio, confinantes da matrícula 395-76 do 1º Cartório de Registro de Imóvel de Feira de Santana, área de propriedade do Município de Feira de Santana, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária na modalidade de Interesse Social, Processo Administrativo Nº 001/2021, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, objetivando a regularização do núcleo urbano informal denominado Núcleo Habitacional Conceição. O perímetro a ser regularizado tem as seguintes descrições.

MEMORIAL DESCRITIVO**ÁREA:** 272.356,28 m²**PERÍMETRO:** 3.060,86 m**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

O perímetro descrito abaixo corresponde a um terreno de 272.356,28 m², representados no quadro e planta anexos. Seus confrontantes são: *ao Norte com a Rua Itatiaia e Apolinário Marques; a Leste com Terreno do senhor João Zito Borges da Silva; ao Sul com Estrada Vicinal para Horta do senhor Ananias, e ao Oeste com Loteamento Jardim Teresópolis e com áreas remanescentes do Residencial Santa Bárbara descrevendo de Sul a Norte: Área remanescente da quadra J do respectivo Residencial, fazendo fronteira com a quadra XV; Caminho 08 fazendo fronteira com o fundo da quadra XXIII; Área remanescente da quadra I do respectivo Residencial, fazendo fronteira com fundo da quadra XXIII; Caminho 07 fazendo fronteira com o fundo da quadra XXIII; Área remanescente da quadra H do respectivo Residencial, fazendo fronteira com fundo da quadra XXIII; Caminho 06 fazendo fronteira com o fundo da quadra XXIII; Área remanescente da quadra G do respectivo Residencial, fazendo fronteira com fundo da quadra XXIII; Caminho 05 fazendo fronteira com o fundo da quadra XXIII; Área remanescente da quadra F do respectivo Residencial, fazendo fronteira com fundo da quadra XXIII. Ao sul da quadra XV estão localizados os confrontantes entre os pontos 22 e 23 do georreferenciamento, os seguintes lotes residenciais que ficam de frente para a Rua Taipiras pertencentes ao Loteamento Jardim Teresópolis, contando de leste a oeste, têm-se: casa nº 695, casa nº 691, terreno, casa nº 361, casa nº 359, casa nº 357, casa nº 355, terrenos, casa nº 155, casa nº 151, casa nº 145, casa nº 135, casa nº 131, casa nº 125, casa nº 121, terreno, casa nº 107, casa nº 105, terrenos, casas sem número, terreno, casa nº 55, casa nº 51, terreno, casa nº 49, casa nº 47, casa nº 25, casa nº 21 e terreno. Planta de Confrontantes em anexo.*

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas **N 8648693,0616 m** e **E 508407,9110**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **124°55'52,36"** e **64,48 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 8648656,1381 m** e **E 508460,7782 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **124°43'46,86"** e **132,33 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8648580,7489 m** e **E 508569,5336 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **66°20'18,79"** e **178,29 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8648652,3042 m** e **E 508732,8396 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **130°49'2,60"** e **315,58 m**; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8648446,0248 m** e **E 508971,6700 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **206°38'8,93"** e **606,64 m**; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 8647903,7657 m** e **E 508699,7028 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **293°08'32,60"** e **59,14 m**; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 8647927,0086 m** e **E 508645,3221 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **292°40'23,98"** e **68,58 m**; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 8647953,4443 m** e **E 508582,0428 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **292°50'39,71"** e **61,95 m**; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 8647977,4940 m** e **E 508524,9546 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **292°21'7,79"** e **280,83 m**; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 8648084,2935 m** e **E 508265,2243 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **292°19'51,62"** e **36,62 m**; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8648098,2077 m** e **E 508231,3502 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **8°45'3,93"** e **56,82 m**; até o vértice **P11**, de coordenadas **N**

8648154,3661 m e E 508239,9949 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 17°21'21,54" e 44,65 m; até o vértice P12, de coordenadas N 8648196,9789 m e E 508253,3130 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°38'16,12" e 47,04 m; até o vértice P13, de coordenadas N 8648241,0029 m e E 508269,8937 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 108°52'7,49" e 119,58 m; até o vértice P14, de coordenadas N 8648202,3304 m e E 508383,0482 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 106°26'25,00" e 181,16 m; até o vértice P15, de coordenadas N 8648151,0606 m e E 508556,7970 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 26°25'4,60" e 197,26 m; até o vértice P16, de coordenadas N 8648327,7237 m e E 508644,5623 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 287°21'58,05" e 76,52 m; até o vértice P17, de coordenadas N 8648350,5631 m e E 508571,5304 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°54'15,47" e 58,80 m; até o vértice P18, de coordenadas N 8648406,8198 m e E 508588,6271 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°54'23,78" e 7,50 m; até o vértice P19, de coordenadas N 8648413,9960 m e E 508590,8083 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°54'6,55" e 20,00 m; até o vértice P20, de coordenadas N 8648433,1306 m e E 508596,6225 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°54'22,86" e 5,00 m; até o vértice P21, de coordenadas N 8648437,9147 m e E 508598,0766 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 286°57'22,81" e 66,59 m; até o vértice P22, de coordenadas N 8648457,3339 m e E 508534,3857 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 287°09'44,77" e 187,57 m; até o vértice P23, de coordenadas N 8648512,6834 m e E 508355,1645 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°18'7,61" e 15,00 m; até o vértice P24, de coordenadas N 8648527,0809 m e E 508359,3752 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°17'42,84" e 6,00 m; até o vértice P25, de coordenadas N 8648532,8398 m e E 508361,0587 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°18'27,59" e 6,00 m; até o vértice P26, de coordenadas N 8648538,6009 m e E 508362,7442 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°17'38,39" e 15,12 m; até o vértice P27, de coordenadas N 8648553,1110 m e E 508366,9856 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°18'21,81" e 8,00 m; até o vértice P28, de coordenadas N 8648560,7911 m e E 508369,2323 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°17'45,77" e 8,00 m; até o vértice P29, de coordenadas N 8648568,4690 m e E 508371,4769 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°18'21,81" e 8,00 m; até o vértice P30, de coordenadas N 8648576,1491 m e E 508373,7236 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°17'45,77" e 8,00 m; até o vértice P31, de coordenadas N 8648583,8270 m e E 508375,9682 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°18'21,81" e 8,00 m; até o vértice P32, de coordenadas N 8648591,5071 m e E 508378,2149 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°17'30,58" e 8,00 m; até o vértice P33, de coordenadas N 8648599,1871 m e E 508380,4595 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°18'34,54" e 8,00 m; até o vértice P34, de coordenadas N 8648606,8651 m e E 508382,7061 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°17'33,05" e 8,00 m; até o vértice P35, de coordenadas N 8648614,5451 m e E 508384,9508 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°17'45,04" e 8,00 m; até o vértice P36, de coordenadas N 8648622,2231 m e E 508387,1954 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°18'20,06" e 8,00 m; até o vértice P37, de coordenadas N 8648629,9031 m e E 508389,4420 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°17'33,05" e 8,00 m; até o vértice P38, de coordenadas N 8648637,5831 m e E 508391,6867 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°18'34,54" e 8,00 m; até o vértice P39, de coordenadas N 8648645,2611 m e E 508393,9333 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°17'30,58" e 8,00 m; até o vértice P40, de coordenadas N 8648652,9411 m e E 508396,1779 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°18'7,36" e 35,25 m; até o vértice P41, de coordenadas N 8648686,7783 m e E 508406,0739 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°17'51,97" e 6,55 m; até o vértice P0, de coordenadas N 8648693,0616 m e E 508407,9110 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Quadro 1 – Memorial descritivo sintético

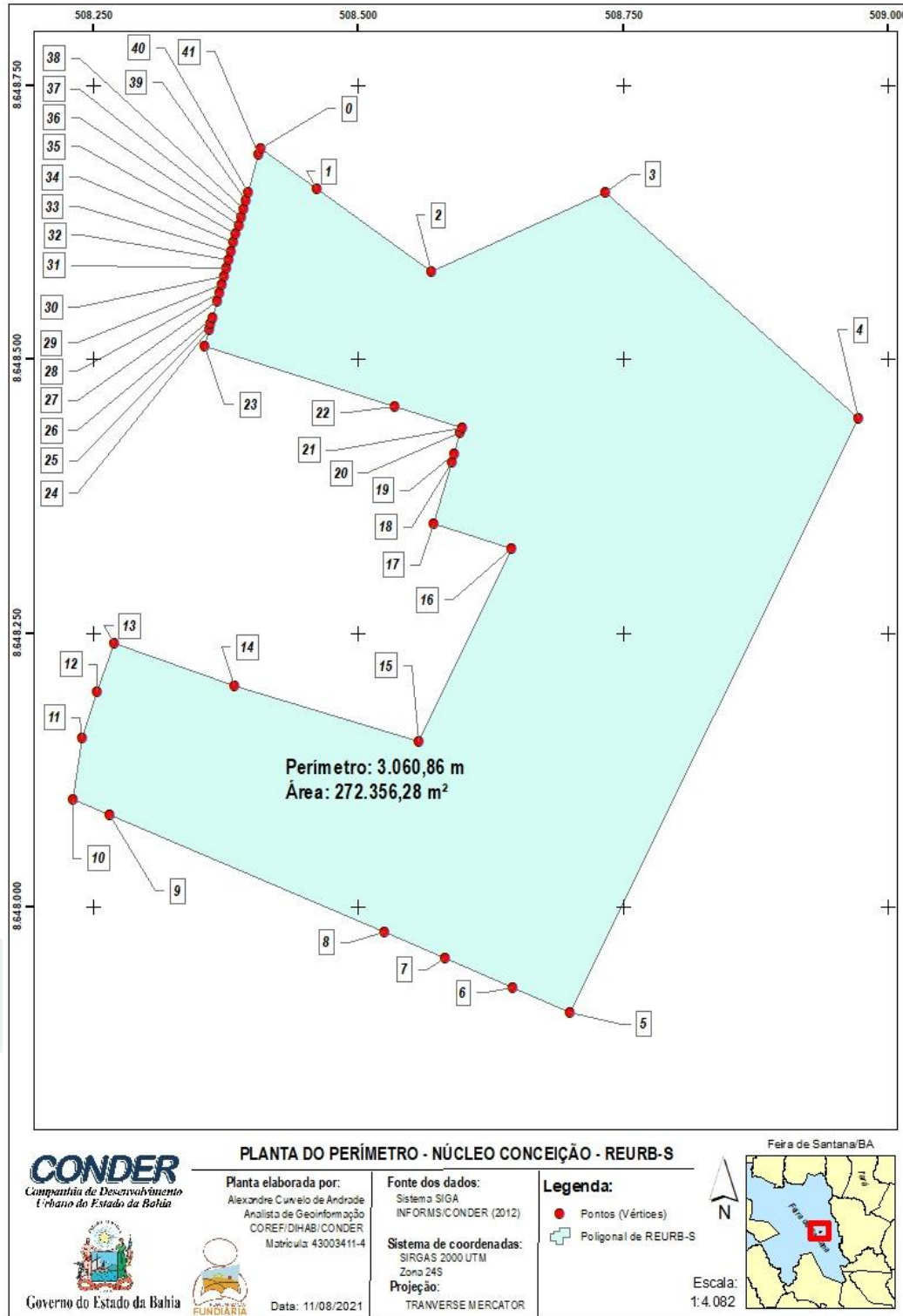
MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
P0	508407.9110	8648693.0616	P0-P1	124°55'52.36"	124°54'51.85"	64.48
P1	508460.7782	8648656.1381	P1-P2	124°43'46.86"	124°42'46.35"	132.33
P2	508569.5336	8648580.7489	P2-P3	66°20'18.79"	66°19'18.28"	178.29



P3	508732.8396	8648652.3042	P3-P4	130°49'2.60"	130°48'2.09"	315.58
P4	508971.6700	8648446.0248	P4-P5	206°38'8.93"	206°37'8.41"	606.64
P5	508699.7028	8647903.7657	P5-P6	293°08'32.60"	293°07'32.08"	59.14
P6	508645.3221	8647927.0086	P6-P7	292°40'23.98"	292°39'23.47"	68.58
P7	508582.0428	8647953.4443	P7-P8	292°50'39.71"	292°49'39.20"	61.95
P8	508524.9546	8647977.4940	P8-P9	292°21'7.79"	292°20'7.27"	280.83
P9	508265.2243	8648084.2935	P9-P10	292°19'51.62"	292°18'51.11"	36.62
P10	508231.3502	8648098.2077	P10-P11	8°45'3.93"	8°44'3.42"	56.82
P11	508239.9949	8648154.3661	P11-P12	17°21'21.54"	17°20'21.03"	44.65
P12	508253.3130	8648196.9789	P12-P13	20°38'16.12"	20°37'15.61"	47.04
P13	508269.8937	8648241.0029	P13-P14	108°52'7.49"	108°51'6.98"	119.58
P14	508383.0482	8648202.3304	P14-P15	106°26'25.00"	106°25'24.48"	181.16
P15	508556.7970	8648151.0606	P15-P16	26°25'4.60"	26°24'4.09"	197.26
P16	508644.5623	8648327.7237	P16-P17	287°21'58.05"	287°20'57.54"	76.52
P17	508571.5304	8648350.5631	P17-P18	16°54'15.47"	16°53'14.95"	58.80
P18	508588.6271	8648406.8198	P18-P19	16°54'23.78"	16°53'23.27"	7.50
P19	508590.8083	8648413.9960	P19-P20	16°54'6.55"	16°53'6.04"	20.00
P20	508596.6225	8648433.1306	P20-P21	16°54'22.86"	16°53'22.35"	5.00
P21	508598.0766	8648437.9147	P21-P22	286°57'22.81"	286°56'22.30"	66.59
P22	508534.3857	8648457.3339	P22-P23	287°09'44.77"	287°08'44.26"	187.57
P23	508355.1645	8648512.6834	P23-P24	16°18'7.61"	16°17'7.09"	15.00
P24	508359.3752	8648527.0809	P24-P25	16°17'42.84"	16°16'42.32"	6.00
P25	508361.0587	8648532.8398	P25-P26	16°18'27.59"	16°17'27.07"	6.00
P26	508362.7442	8648538.6009	P26-P27	16°17'38.39"	16°16'37.88"	15.12
P27	508366.9856	8648553.1110	P27-P28	16°18'21.81"	16°17'21.30"	8.00
P28	508369.2323	8648560.7911	P28-P29	16°17'45.77"	16°16'45.25"	8.00
P29	508371.4769	8648568.4690	P29-P30	16°18'21.81"	16°17'21.30"	8.00
P30	508373.7236	8648576.1491	P30-P31	16°17'45.77"	16°16'45.25"	8.00
P31	508375.9682	8648583.8270	P31-P32	16°18'21.81"	16°17'21.30"	8.00
P32	508378.2149	8648591.5071	P32-P33	16°17'30.58"	16°16'30.06"	8.00
P33	508380.4595	8648599.1871	P33-P34	16°18'34.54"	16°17'34.03"	8.00
P34	508382.7061	8648606.8651	P34-P35	16°17'33.05"	16°16'32.54"	8.00
P35	508384.9508	8648614.5451	P35-P36	16°17'45.04"	16°16'44.53"	8.00
P36	508387.1954	8648622.2231	P36-P37	16°18'20.06"	16°17'19.55"	8.00
P37	508389.4420	8648629.9031	P37-P38	16°17'33.05"	16°16'32.54"	8.00
P38	508391.6867	8648637.5831	P38-P39	16°18'34.54"	16°17'34.03"	8.00
P39	508393.9333	8648645.2611	P39-P40	16°17'30.58"	16°16'30.06"	8.00
P40	508396.1779	8648652.9411	P40-P41	16°18'7.36"	16°17'6.84"	35.25
P41	508406.0739	8648686.7783	P41-P0	16°17'51.97"	16°16'51.46"	6.55



Planta 1 – Perímetro de REURB-S – Núcleo Habitacional Conceição



Ficam notificados, também, que a ausência de impugnação em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

CÍNTIA DALTRO MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA LU

PORTARIA Nº 66, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº **75/2021** e tendo em vista o que consta do Processo Nº **3.446/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA UNIFICADA – LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos**, para a empresa a **POSTO DE COMBUSTÍVEIS FRAGA MAIA LTDA**. Nome Fantasia: **POSTO FRAGA MAIA**, para comercialização de combustíveis, inscrita no CNPJ Nº **37.321.647/0001-25**, e inscrição municipal Nº **74.361-5**. Localizada na Avenida Casimiro de Abreu, 400-B, Bairro Cidade Nova, CEP: 44.053-200 Feira de Santana-Bahia nas coordenadas geográficas **X: - 12°22'34,126''S** Latitude Sul **Y: - 38°95'22,985'' W**, Longitude Oeste. Para desenvolver a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, e com uma capacidade nominal de armazenamento **de 75m³** desenvolvidas no empreendimento, classificada com uma área construída de **511,71 m²**, conforme NBR 13.785 e NBR 13.312.

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei 041/2009 e suas alterações, e revogada pela Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença Unificada - LU, **com prazo de validade de 03 (três) anos** para o empreendimento **POSTO DE COMBUSTÍVEIS FRAGA MAIA LTDA**. Nome Fantasia: **POSTO FRAGA MAIA**, inscrita no CNPJ inscrita no Nº 37.321.647/0001-25, **situado no** endereço descrito acima, para desenvolver a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores. Desde que sejam atendidas as condicionantes listadas abaixo.

Condicionantes:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**

II. Apresentar na SEMMAM, o registro fotográfico das dimensões e características de todos os meios de publicidade que foram instaladas no Posto de Combustível, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei 003/2000 Código tributário Municipal e Lei nº 120/2018 que regulamentam a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade - TLP; Publicidade; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

III. Apresentar a Declaração de Alvará de Funcionamento para o ano base 2021. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

IV. Fica determinado a delimitação para a área da caixa Separadora - SAO, bem como a sinalização da mesma, impedindo que os veículos estacionem ou passem por cima da tampa de acesso a verificação da funcionalidade da caixa, por órgãos fiscalizadores. De acordo com a NBR 14605-2/2010 do item 5.4 Separador de água e óleo (SAO). **Prazo: Durante o funcionamento das atividades do posto.**

V. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada;**

VI. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental - LU;**

VII. Encaminhar o esgoto doméstico gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT. Manter arquivo das solicitações de serviços de esvaziamento da fossa realizada por empresa legalizada. Apresentar a SEMMAM as solicitações de serviços de esvaziamento da fossa. **Prazo: na renovação desta Licença Ambiental Unificada.**

VIII. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob pena de aplicação de multa. **Prazo: Durante a Vigência da Licença.**

IX. Realizar, e apresentar a SEMMAM, a integridade estrutural da fossa séptica através do teste de estanqueidade de acordo com a Norma Técnica NBR 7229 da ABNT. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

X. Apresentar cópia da Publicação no Diário Oficial do documento atualizado da Outorga ou Dispensa de Outorga, para uso do poço artesiano, cumprindo o que dispõe o Art. 3º e Art 19º da Resolução CEPRAM nº 96, de 25 de fevereiro de 2014, no que couber. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

XI. Apresentar “Relatório de Avaliação do PPRA” com informações reais de cumprimento e eficiência da implantação e execução do PPRA, para as atividades do posto de abastecimento de combustíveis. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XII. Apresentar novo “Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – ACVB” para o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado. **Prazo: a partir de 09/09/2021 e próximo a esta data;**

XIII. Apresentar análises, e laudar, o monitoramento da qualidade da água do lençol freático através de poços artesanais, utilizado como poço de monitoramento, e Diagnóstico do solo, num raio de influência do empreendimento, para os parâmetros: óleos e graxas e VOC para produtos componentes dos combustíveis comercializados (Benzeno, Tolueno, Etil-benzeno e Xileno - BTEX), seguindo a avaliações da Norma Brasileira, ABNT NBR 15515-1, versão corrigida 05.04.2011 ou uma mais recente, interpretando estes resultados com os parâmetros da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicada. O monitoramento deverá cobrir principalmente as áreas de maior possibilidade de possível contaminação, quais sejam: próximos aos tanques subterrâneos, ilhas de abastecimento e possíveis focos de contaminações. As amostras e análises químicas necessárias para elaboração do estudo/avaliação supra, deverão ser coletadas e analisadas por Laboratório acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011: **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

XIV. Realizar o monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e graxas, e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX - Benzeno, Tolueno, Etil-benzeno e Xileno). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. As amostras e análises químicas necessárias para elaboração do estudo/avaliação supra, deverão ser coletadas e analisadas por Laboratório acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011. **Prazo: semestralmente;**

XV. Executar o programa de automonitoramento dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de Tratamento de Efluente, ETE, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas. O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação do sistema tratamento dos efluentes sanitários bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. **Prazo: semestralmente;**

XVI. Apresentar documentação comprobatória do envio do lodo biológico gerado quando da operação do Projeto do Sistema de Tratamento dos Efluentes Sanitários. **Prazo: quando do acúmulo do lodo em quantidade necessária e suficiente para este envio;**

XVII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado.

XVIII. Manter as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO).

XIX. Apresentar o “Relatório de Avaliação Efetiva do Cumprimento do PGRS”. Este relatório deverá conter: avaliação do cumprimento das recomendações e das ações específicas sugeridas, no PGRS apresentado, e que foram efetivadas, com comprovação documental e fotográfica, para o desenvolvimento do PGRS; a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive as embalagens de óleos que são deixadas pelos consumidores, quando da compra de óleo, a borra da caixa de separação de água e óleo, SAO e as lâmpadas fluorescentes, com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. No Relatório de Avaliação, além das comprovações acima mencionadas, deverá conter: informação documental e mensurada quantitativamente, se houve a redução nos gastos com a destinação dos resíduos, pelo uso e encaminhamento para reciclagem, conforme está no objetivo do PGRS apresentado; apresentar o “check-list”, Relatórios Periódicos de Avaliação dos Consultores e registro fotográficos, conforme definido na etapa de monitoramento do PGRS apresentado item “Monitoramento”; apresentar dados efetivamente realizados da “Tabela de Movimentação de Resíduos”, referente ao item “Controle Interno”, do PGRS apresentado; apresentar informações documentais da realização do “Programa de Educação Ambiental”, citado no item “ Qualificação dos Agentes”, do PGRS apresentado. Deverá ser acompanhado com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável por sua execução. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

XX. Efetuar, e apresentar a SEMMAM, a revalidação do Relatório/Laudo do Teste de Estanqueidade nos Tanques Subterrâneos, Tubulações, Conexões e Bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). Este teste de estanqueidade deverá constar sugestão de data, em dia/mês/ano, para a realização de um novo teste, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, do profissional responsável por sua realização e habilidade pelo conselho de classe. O Certificado, para o Relatório/Laudo mencionado acima, deverão ser expedidos por empresa/profissional **acreditado pelo INMETRO**, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 273/2000 e Resolução CEPRAM nº 3656/2006. **Prazo: a partir de 11/11/2021 e próximo a esta data. Os demais laudos/teste de estanqueidade deverão ter periodicidade conforme “Nota” referente ao Anexo A da “Tabela A.1 – Seleção de métodos de detecção de vazamento no SASC”, da Norma Técnica, ABNT NBR 13784 de outubro de 2006, ou o prazo sugerido pelo profissional, ou seja, o de menor prazo;**

XXI. Continuar destinando os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, mantendo arquivo das documentações comprobatória, para fiscalizações. Apresentar a SEMMAM estas documentações. **Prazo: na renovação desta licença;**

XXII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos, acidentes ou desativação da atividade, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

XXIII. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.

XXIV. Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1º** - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. **Parágrafo único.** A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como **postos de combustíveis**, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada**

XXV. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XXVI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Ressalte-se que a Licença Ambiental Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantido disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 11 de Novembro de 2021.

JOSÉ CARNEIRO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 67, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 71/2021** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 39209/2020 - DIV. LIC – LU**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo **prazo de 03 (três) anos**. Para a **SUN PISCINAS EIRELI**, nome fantasia **SUN PISCINAS**, inscrita no CNPJ Nº 22.055.036/0001-05, e Inscrição Municipal Nº 60.088-1, situada na Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Subaé, CIS, CEP 44.079-002, Feira de Santana, Bahia, para desenvolver a atividade de Fabricação de piscinas de fibra, CNAE. 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios, com Produção **9,82 TON/ANO** e área total construída **1.065,00 m²**. Enquadra-se como: **Tipologia da Atividade (CEPRAM): Divisão C: Indústrias; Grupo C10: Vidro, Pedra, Argila, Gesso, Mármore e Concreto; Sub Grupo C10.3: Fabricação de Artefatos de Cimento, Fibroamianto, Fibra de Vidro.**

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei 041/2009 e suas alterações, e revogada pela Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença Unificada - LU, **com prazo de validade de 03 (três) anos** para empresa **SUN PISCINAS EIRELI**, nome fantasia **SUN PISCINAS**, inscrita no CNPJ Nº **22.055.036/0001-05**, e Inscrição Municipal Nº **60.088-1**, situada no endereço descrito acima, para desenvolver a atividade Fabricação de piscinas de fibra de vidro. Desde que sejam atendidas as condicionantes listadas abaixo.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

Condicionantes.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, ou renovação da Licença Ambiental, determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental, ou sua renovação com 120 (cento e vinte) dias, do vencimento desta Portaria.**

II. Apresentar na SEMMAM, o registro fotográfico das dimensões e características de todos os meios de publicidade que foram instaladas no empreendimento SUN PISCINAS EIRELI, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei 003/2000 Código tributário Municipal e Lei nº 120/2018 que regulamentam a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade - TLP; Publicidade; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

III. Elaborar e executar a construção das BAIAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS na área interna da empresa, para que todos os resíduos gerados pela fabricação das piscinas sejam acondicionados de forma adequadas, para sua destinação final. Desta forma ficará vedada a disposição de resíduos na área externa do empreendimento; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias após a emissão desta licença.**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego empresa – NR's, pertinentes à atividade da empresa.

V. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa: Tipos de resíduos, quantidades geradas, acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. QUANDO O DESTINO DE QUALQUER RESÍDUO SÓLIDO FOR À ENTREGA A PESSOAS FÍSICAS, E JURÍDICAS, DEVERÁ MANTER UM CADASTRO DESSAS PESSOAS COM

O MÍNIMO DE INFORMAÇÕES COMO: NOME, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF. **Prazo: Durante a vigência da Licença Unificada.**

VI. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões na Resolução CONAMA N° 357/05, e suas **respectivas alterações.**

VII. Apresentar o FISQP – (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de todos os produtos químicos que são armazenados e transportados nas respectivas embalagens submetidas ao processo de fabricação pela empresa. **Prazo: Trimestral.**

VIII. Promover segregação de todos os Resíduos Sólidos gerados na empresa, realizar o acondicionamento e armazenamento de forma correta de acordo, a classificação dos resíduos, conforme a NBR 10.004/04 e CONAMA N° 307/2002. **Prazo: Durante toda a vigência da Licença Unificada – LU.**

IX. Entregar a Certidão da Licença Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos a esta Secretaria (SEMMAM). **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

X. Apresentar o contrato de prestações de serviços de destino final dos resíduos perigosos com empresas devidamente licenciadas. **Prazo: 30 dias.**

XI. Realizar e apresentar na SEMMAM, a análise de potabilidade da água que é fornecida para os funcionários da empresa. **Prazo: Anual.**

XII. Fazer revisão em todas as máquinas e equipamentos, adequando os a norma de segurança de trabalho, a NR 12. Apresentar registro fotográfico da ação. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

XIII. Manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA apresentados, com a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais.

XIV. Operar e gerenciar o empreendimento de acordo com os planos apresentados a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, buscando, sempre que possíveis soluções baseadas em tecnologias mais limpas, **Prazo: Durante a vigência da Licença Unificada.**

XV. Implantar as metas e as medidas de prevenção e controle estabelecidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e manter atualizado o programa: **Frequência: Anual.**

XVI. Realizar a revisão do processo produtivo, e apresentar anualmente na forma de planilha qualitativa, a relação de todos os produtos fabricados mensalmente, **Prazo: no período de três anos.**

XVII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias Mais Limpas (PmaisL); apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: renovação da LU.**

XVIII. Apresentar na SEMMAM, os comprovantes de entrega dos recipientes químicos (embalagens vazias dos produtos químicos) aos fornecedores envolvidos na Logística Reversa. **Prazo: Anualmente.**

XIX. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) gerenciamento e minimização de resíduos, considerando o princípio dos Três Rs – reduzir –reutilizar e reciclar; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água; h) Meio Ambiente e Legislação Ambiental, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

XX. Apresentar projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 MTE, NR 23, Decreto Estadual Nº 16.302 de 27/08/2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado da ART. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XXI. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a conclusão do Projeto, o Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiro – AVCB.

XXII. Recomenda-se buscar medidas de tratamento dos efluentes gerados no processo produtivo, com a aplicação de tecnologias limpas.

XXIII. Apresentar a SEMMAM o Relatório de Cumprimento de Condicionantes em **120 (cento e vinte) dias**, antes do vencimento da Licença Ambiental vigente.

XXIV. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada da SUN PISCINAS, no local visível e de fácil acesso para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes, **Prazo: Durante a vigência da Licença Unificada.**



Art. 2º. Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ CARNEIRO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 076, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de auxílio doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002 e as Portarias nºs 14/2020, 24/2020, 30/2020, 041/2020, 52/2020, 60/2020, 69/2020, 78/2020, 86/2020, 006/2021, 015/2021, 025/2021, 033/2021, 39/2021, 042/2021, 049/2021, 062/2021 e 067/2021, 075/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de auxílio doença.

Matrícula	Servidor	Secretaria	Conclusão
060002941	Alex River Borges Cordeiro	SMT	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 21/01/2022
050000751	Antonio Sergio Aras de Almeida	SEMMAM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 12/05/2022
080318566	Josania Almeida da Silva Trabuço	SMS	Concedida licença médica com alta em 20/12/2021
080332249	Joselma Conceição Cazumba	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 13/05/2022
010726119	Josilda Borges Moura	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/02/2022
080322426	Rosangela Rodrigues de Almeida	SMS	Concedida licença médica com alta em 08/12/2021
010756671	Sheila de Souza Felix	SMS	Concedida licença médica com alta em 18/12/2021
010007575	Adriana Rosa de Oliveira Bispo Almeida	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/02/2022
010090601	Giovana Cabral Daltro	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 21/01/2022
060001753	Ivanoel Oliveira da Costa	SMT	Licença médica indeferida
010706236	Antonio Carlos de Jesus Ramos	SEPREV	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 05/05/2022
08000248	Ana Lucia das Virgens Teles	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/02/2022
080321941	Jaqueline Gomes da Silva	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 24/02/2022
600028733	Josenelsi Rocha da Silva Gomes	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 12/05/2022
080332275	Leonidio Ferreira Sampaio Filho	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 12/05/2022
010773875	Rejane Figueredo Lima de Jesus	SEDUC	Alta administrativa por descumprimento do parágrafo único, art. 3º, da Portaria nº 067/2021

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 18 de novembro de 2021.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Processo de Dispensa nº199-2021-1123D Processo Administrativo nº242-2021 Parecer Jurídico nº076/FHFS/2021 – Contratante: Fundação Hospitalar de Feira de Santana-BA. **Contratada – PRODEB-COMP DE PROC. DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ:13.579.586/0001-32 - Objeto:** Contratação de empresa para Hospedagem compartilhada portal institucional, com banco de dados MYSQL e criação/manutenção de contas de e-mails da **Fundação Hospitalar de Feira de Santana e unidades pertencentes.** Valor R\$16.308,12 (dezesseis mil trezentos e oito reais e doze centavos) Fundamento Legal Art. 59, Inciso VI, XV da Lei Estadual 9.433/05, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Dotação Orçamentária. Atividade 10.302.004.2075 –Manutenção da FHFS - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Sub Elemento: 3.3.90.39.0600 – Serviços de Informática - Fonte: 0002- Gilberto Lucas - Diretora Presidente da FHFS. Feira de Santana, 17 de novembro de 2021.

